



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado: CGA n.º 122/2017 SPDOC-CC 211390/2017
Interessado: Denúncia anônima.
Unidade: Hospital Geral da Guaianases.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Denúncia anônima – Reclamação funcional sobre absenteísmo e controle de frequência; bem como outras irregularidades envolvendo as servidoras [REDACTED] e [REDACTED]

Relatório CGA/SS n.º 167/2018.

Trata o presente expediente de reclamação anônima apresentada via correio, na qual foi consignado que a funcionária [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde I do Hospital Geral de Guaianases, seria responsável por diversas irregularidades funcionais: quais sejam: recebe salário sem trabalhar; chega às seis da tarde e deixa o hospital oito ou nove horas da noite; apresenta atestados para justificar ausências; removeu um Chefe de Seção, porque se recusou a fazer o serviço da servidora em seu nome; persegue funcionários; designou uma funcionária, de prenome [REDACTED], para fiscalizar os demais funcionários em sua ausência; registra presença no sistema biométrico e deixa a unidade em seguida; nunca está presente em seu horário de seu trabalho.

O denunciante também aponta possíveis problemas de absenteísmo e controle de frequências relacionados à servidora [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde II do Hospital Geral de Guaianases, informando que ambas contam com a conivência do “Diretor Farah”.

Em pesquisa no Diário Oficial do Estado e informação cedida pelos recursos humanos do Hospital Geral de Guaianases, verificou-se que [REDACTED], respondia pela diretoria do Serviço de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos, da Divisão de Apoio Clínico do Hospital Geral de Guaianases prestando serviços no Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar, cumprindo (mês de abril/2017) sua carga horária de 30 horas semanais de 2ª a 6ª feira das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

16:00 às 22:15 (fl.07e 12); que [REDACTED], respondia pela Divisão de Enfermagem do Hospital Geral de Guaianases prestando serviços na Enfermagem, cumprindo sua carga horária de 30 horas semanais das 6:30 às 12:45(fl.08 e 13).

Em 24/05/2017, foi realizada diligência no referido hospital com chegada às 17:45, como consta em relatório às fls.56/57.

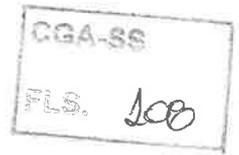
[REDACTED], responsável pelo serviço da farmácia não estava presente, sendo informado que usufruiu férias no período de 18/04 a 17/05/2017, e a partir de 18/05/2017, não havia comparecido ao trabalho e que havia comunicado sua solicitação de exoneração do cargo de direção. Sendo que no seu lugar seria nomeada sua substituta, [REDACTED].

Quanto a [REDACTED], Diretora Técnica de Saúde II da Divisão de Enfermagem, havia solicitado sua exoneração do referido cargo a partir de 09/05/2017, e desse então não prestava mais serviços no Hospital Geral de Guaianases.

No que se refere a servidora [REDACTED], trata-se de uma Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de servidores da Divisão de Enfermagem, como também [REDACTED] e prestaram serviços na Divisão de Farmácia até 02/05/2017, retornando para a Divisão de Enfermagem.

O fato de [REDACTED] ser denunciada, segundo informado por [REDACTED] (farmacêutica presente na Divisão de Enfermagem no momento da diligência), seria pelo fato de que quando a [REDACTED] era a diretora daquela divisão, [REDACTED] teria sido designada para auxiliar na Divisão de Farmácia para transportar, conferir o carrinho e entregar os medicamentos para as enfermarias e por muitas vezes criticava o trabalho dos seus colegas, sendo talvez, mal interpretada.

Para verificar a veracidade do denunciado em face de [REDACTED], quanto a apresentação de atestados médicos para justificar ausências, foram solicitadas frequências referentes aos meses de maio, agosto, outubro/2016 e abril/2017 e a de maio/2017 (18/29), e em pesquisa no sistema financeiro da Secretaria da Fazenda, verificamos as ocorrência abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

MÊS/ANO	DIAS	OCORRÊNCIAS
Maio/2016 (fls.18)	04, 11, 17 e 18/05 13/05 30/05	Perda de 1/3 dos vencimentos (fls.58/59) Atestado Médico (fls.19) Falta Abonada (fls.18)
Agosto/2016 (fls.20)	02, 08, 09, 17, 18, 29 e 30/08 05/08	Perda de 1/3 dos vencimentos (fls.60/61) Atestado Médico (fls.21)
Outubro/2016(fl.22)	14/10 19, 20, 21 e 31/10	Falta Abonada (fls.22) Atestado Médico (fls.23/25)
Abril/2017 (fls.26)	03 e 10/04 05, 06, 07 e 13/04 18 a 30/04	Falta (fls.62) Atestado Médico (fls.27/28) Férias (fls.63)
Maio/2017 (fls.29)	01 a 17/05	Férias (fls.63)

Além desses descontos, também foram efetuados nos meses de junho, novembro e dezembro/2016 e janeiro/2017 (fls. 64/68).

██████████, possuía um cargo em comissão de Diretor Técnico de Saúde I, com exercício em 01/08/2014, sendo exonerada a pedido a partir de 26/05/2017, publicado no DOE de 05/08/2017 (fls. 69/71).

██████████, possui cargo de Enfermeiro, efetivo desde 02/02/2006, com lotação no Centro de Referência do Idoso da Coordenadoria de Serviços de Saúde, e no período de 11/11/2014 a 09/05/2017, respondeu em comissão pelo cargo de Diretor Técnico de Saúde II, da Divisão de Enfermagem do Hospital Geral de Guaianases, exonerada a pedido conforme publicação no DOE de 01/07/2017 (fls.54, 72/73).

Na diligência foram também angariadas as frequências referentes ao mês de maio/2017(fl.30/52), dos servidores da Divisão de Farmácia, sendo observado que algumas frequências necessitam de alguns esclarecimentos:

1. ██████████ – sem movimentação no período de 01 a 11/05/2017 (fls.31);
2. ██████████ – sem movimentação no dia 09/05/2017 (fls.32);
3. ██████████ – sem movimentação nos dias 11 e 23/05/2017 (fls.49);
4. ██████████ – sem movimentação nos dias 09/05/2017. Nos dias 01, 02, 04, 11 e 23/05/2017 – cumpriu 12 horas de trabalho sendo que sua carga horária é cumprida em 06 horas diárias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Para serem esclarecidos os apontamentos efetuados nas frequências acima mencionadas, oficiou-se ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde para solicitar junto à direção do Hospital Geral de Guaianases – ofício CGA n.º 222/2018, fls.80, quais as medidas eventualmente adotadas.

Por meio do ofício CSS n.º 115/2018, fls.83, foram enviadas a manifestação daquela unidade hospitalar, as frequências e justificativas requeridas por este órgão correcional, a saber:

1. [REDACTED] – afastada em licença saúde de 15 (quinze) dias a partir de 26/04/2017 – DOE de 12/05/2017 (fls.90/93).
2. [REDACTED] – troca de plantão do dia 09/05/2017 para os dias 19 e 30/05/2017 com anuência da responsável pela Farmácia (fls. 90 e 94/96).
3. [REDACTED] – no dia 1/05/2017 solicitou troca de plantão para o dia 30/05/2017. A partir de 23/05/2017, encontrava-se de licença saúde de 05 (cinco) dias (fls.97/100).
4. [REDACTED] – no dia 09/05/2017, compareceu em audiência no Tribunal de Justiça. No dia 01/05/2017 encontrava-se em folga. Nos dias 02, 04, 11 e 23/05/2017 a servidora trabalhou das 13:00 às 19:00 conforme escala, ressaltando que a servidora cumpria 6 horas diárias das 13:00 às 19:00 enquanto trabalhava no Pronto Socorro. Houve também cumprimentos de plantões extras nos dias 01, 03, 06, 10, 15, 17, 19, 22, 25 e 28/05/2017 (fls. 97 e 101/103).

Era o que cabia relatar.

Dos fatos mencionados na inicial, apenas três nomes de servidoras foram apontados como possíveis práticas de irregularidades funcionais,

[REDACTED]

No dia da diligência [REDACTED] encontrava-se usufruindo férias e no seu retorno solicitou exoneração do cargo em comissão de ocupava naquela unidade hospitalar.

Para verificarmos a questão dos atestados médicos, por amostragem, entre maio/2016 e maio de 2017, foram apresentados nos meses de junho,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

agosto, outubro/2016 e abril/2017, porém não se constatou nenhuma irregularidade funcional.

Ressalte-se que a referida servidora também contou com várias ocorrências de entrada tarde/saída antecipada e faltas, com os respectivos descontos nos meses de maio, junho, agosto, novembro e dezembro/2016; janeiro e abril/2017, comprovados pelos demonstrativos de pagamentos às fls.58/68.

Formalmente não foi possível identificar se Eliana registrava presença no sistema biométrico e em seguida deixava a unidade, porém constatou-se que as ocorrências registradas que implicavam em desconto dos vencimentos, foram devidamente efetuados.

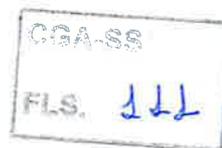
[REDACTED], não tinha vínculo de carreira, apenas o cargo em comissão de Diretor Técnico de Saúde I, com exercício em 01/08/2014, sendo exonerada a pedido a partir de 26/05/2017, publicado no DOE de 05/08/2017 (fls. 69/71).

Quanto a [REDACTED], também não foi possível identificar formalmente possíveis problemas de absenteísmo e controle de frequência, e a partir de 09/05/2017 deixou de compor o quadro de funcionários do Hospital Geral de Guaianases, em virtude de sua exoneração a pedido do cargo em comissão de Diretor Técnico de Saúde II da Divisão de Enfermagem, retornando à sua origem.

[REDACTED], prestou serviços na Divisão de Farmácia até 02/05/2017, retornando para a Divisão de Enfermagem, e segundo apurado na diligência, seu nome constou na denúncia pelo fato de que na época em que trabalhava na Divisão de Farmácia, e a pedido da então diretora fiscalizada alguns serviços do setor e por muitas vezes criticava o trabalho dos seus colegas.

Com relação as inconsistências dos outros componentes da equipe da Divisão de Farmácia do Hospital Geral de Guaianases, levantadas no dia da diligência, em atendimento ao solicitado por este órgão correcional foram devidamente esclarecidos não se identificando nenhuma irregularidade.

Dessa forma, entendendo esgotadas as providências correcionais no âmbito de atuação disciplinar desta Setorial Saúde, propõe-se o

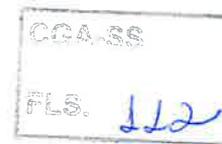


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

encaminhamento do presente procedimento ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para ciência e se em termos, proceder ao arquivo definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, 29 de agosto de 2018.


Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado: CGA n.º 122/2017 SPDOC-CC 211390/2017
Interessado: Denúncia anônima.
Unidade: Hospital Geral da Guaianases.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Denúncia anônima – Reclamação funcional sobre absenteísmo e controle de frequência; bem como outras irregularidades envolvendo as servidoras [REDACTED] e [REDACTED]

Despacho CGA/SS n.º 332/2018.

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Considerando não ter sido identificado nenhuma irregularidade quanto envolvendo as servidoras denunciadas.
3. Considerando esgotadas as providências correccionais no âmbito de atuação disciplinar desta Setorial Saúde, encaminhe-se do presente procedimento ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para ciência e se em termos, proceder ao arquivo definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, 29 de agosto de 2018.

Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Protocolado CGA 122/2017 SPDOC SG 211390/2017
Unidade: Hospital Geral de Guaianases
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Denúncia anônima – Reclamação funcional sobre absenteísmo e controle de frequência; bem como outras irregularidades envolvendo as servidoras [REDACTED] e [REDACTED].

1. Ciente do Despacho CGA/SS n.º 332/2018, às fls.112.
2. Considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 29 de agosto de 2018.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente